



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI COMPLEMENTAR Nº 174, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 -

“Dispõe sobre desafetação e afetação de áreas públicas, conforme específica, e dá outras providências”.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica autorizada a desafetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, desintegrando-as das categorias de bem de uso especial (institucional) e de uso comum do povo (sistema de lazer), para integrarem a categoria de bem dominical, que assim se descrevem:

I - uma área de terra designada sob nº “01” (institucional), composta de 9.188,082 metros quadrados, destacado do imóvel objeto da matrícula nº 32.282 do Cartório de Registro de Imóveis local, situada no perímetro urbano desta cidade, no imóvel denominado de Aeroclube, tendo seu início no ponto 21A.1, situado no alinhamento predial da Rua Siqueira Campos, junto à área de propriedade municipal pertencente ao todo deste imóvel: daí com o azimute de 353°22’54” e distância de 183,747 metros, atinge o ponto 21B, confrontando até aí com o alinhamento predial da Rua Siqueira Campos; daí, com azimute de 83°22’54” e distância de 50,001 metros, atinge o ponto 21C; daí, com azimute de 173°22’54” e distância de 183,7447 metros, atinge o ponto 21D, confrontando até aí, com a área maior do imóvel municipal, denominado de Aeroclube; daí, com azimute de 263°21’11” e distância de 50,001 metros, atinge o ponto 21A.1 junto ao alinhamento predial da Rua Siqueira Campos, inicial desta descrição, confrontando do 21D ao 21A.1 com área de propriedade municipal, designada sob nº 02, encerrando assim a descrição perimétrica.

II - uma área de terra designada sob nº “02” (institucional), composta de 6.296,08 metros quadrados, destacado do imóvel objeto da matrícula nº 32.282 do Cartório de Registro de Imóveis local, situada no perímetro urbano desta cidade, no imóvel denominado de Aeroclube, tendo seu início no ponto 21A.1, situado no alinhamento predial da Rua Siqueira Campos, junto à área “01”, de propriedade municipal, destacada da área maior do imóvel denominado de Aeroclube; daí, com o azimute de 263°21’11” e distância de 50,001 metros, atinge o ponto 21D, confrontando até aí, com a área de propriedade municipal, designado de área 01; daí, com o azimute de 173°22’54” e distância 125,919 metros, atinge o ponto 21D; daí com o azimute de 263°21’11” e distância 50,001 metros, atinge o ponto 21A junto ao alinhamento predial da Rua Siqueira Campos, confrontando do ponto 21D ao 21A, com a área maior do imóvel municipal denominado de Aeroclube; daí, com o azimute de 353°22’54” e distância de 125,919 metros, atinge o ponto 21A.1 junto ao alinhamento predial da Rua Siqueira Campos, inicial desta descrição, confrontando até aí, com o alinhamento predial da Rua Siqueira Campos, encerrando assim a descrição perimétrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



III - uma área de terra designada sob nº “03” (sistema de lazer), composta de 16.932,7258 metros quadrados, destacado do imóvel objeto da matrícula nº 32.282 do Cartório de Registro de Imóveis local, situada no perímetro urbano desta cidade, no imóvel denominado de Aero clube, tendo seu início no ponto 22, situado no alinhamento predial da Av. Engenheiro José Josias de Oliveira, junto ao cruzamento da Rua Siqueira Campos; daí, com o azimute de $71^{\circ}36'54''$ e distância de 102,00 metros atinge o ponto 22A, junto à área de propriedade municipal, pertencendo ao todo deste imóvel, confrontando até aí, com o alinhamento predial da Av. Engenheiro José Josias de Oliveira; daí, com o azimute de $179^{\circ}08'41''$, e distância de 205,917 metros atinge o ponto 22B; daí, com o azimute de $270^{\circ}00'00''$ e distância de 79,711 metros, atinge o ponto 22C, junto ao alinhamento predial da Rua Siqueira Campos, confrontando até aí, com área de propriedade municipal, pertencente ao todo deste imóvel; daí, com o azimute de $353^{\circ}22'54''$ e distância de 174,889 metros, atinge o ponto de nº 22, confrontando até aí, com o alinhamento predial da Rua Siqueira Campos, inicial desta descrição, encerrando assim a descrição perimétrica.

Art. 2º Fica autorizada a afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, desintegrando-as da categoria de bem dominical, para integrarem as categorias de bem de uso especial (institucional) e de uso comum do povo (sistema de lazer), que assim se descrevem:

I - uma área de terra a integrar a categoria de uso especial (institucional), designada sob nº “07”, delimitada por um polígono irregular, composta de 16.027,478 metros quadrados, destacado do imóvel objeto da matrícula nº 32.282 do Cartório de Registro de Imóveis local, situada no perímetro urbano desta cidade, no imóvel denominado de Aero clube - Área Remanescente 07. A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue: do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de $100^{\circ}45'48''$, na extensão de 38,17 m, confrontando com Área Remanescente 05 do Aeródromo Municipal; do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de $100^{\circ}07'38''$, na extensão de 30,00 m, confrontando com Área Remanescente 06 do Aeródromo Municipal; do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de $10^{\circ}38'01''$, na extensão de 83,30 m, confrontando com Área Remanescente 06 do Aeródromo Municipal; do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de $108^{\circ}11'18''$, na extensão de 52,86 m, confrontando com a Avenida Felipe Boller Junior; do vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute de $103^{\circ}40'17''$, na extensão de 80,76 m, confrontando com a Avenida Felipe Boller Junior; do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de $193^{\circ}40'17''$, na extensão de 102,16 m, confrontando com Área Remanescente 08 do Aeródromo Municipal; do vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute de $280^{\circ}19'56''$, na extensão de 195,94 m, confrontando com Área do Aeródromo Municipal; finalmente do vértice 8 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de $10^{\circ}54'07''$, na extensão de 30,97 m, confrontando com Área Remanescente 04 fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 16.027,478 m² e um perímetro de 615,186 m.

II - uma área de terra a integrar a categoria de uso comum do povo (sistema de lazer) designada sob nº “08”, delimitada por um polígono irregular, composta de 20.838,652 metros quadrados, destacado do imóvel objeto da matrícula nº 32.282 do Cartório de Registro de Imóveis local, situada no perímetro urbano desta cidade, no imóvel denominado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Aeroclube - Área Remanescente 08. A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 14, assinalado em planta anexa como segue: do vértice 14 segue até o vértice 8 no azimute de $100^{\circ}19'56''$, na extensão de 42,70 m, confrontando com Área 04 de Propriedade da Prefeitura Municipal; do vértice 8 segue até o vértice 7 no azimute de $100^{\circ}19'56''$, na extensão de 195,94 m, confrontando com Área Remanescente 07 do Aeródromo Municipal; do vértice 7 segue até o vértice 6 no azimute de $13^{\circ}40'17''$, na extensão de 102,16 m, confrontando com Área Remanescente 07 do Aeródromo Municipal; do vértice 6 segue até o vértice 9 no azimute de $103^{\circ}40'17''$, na extensão de 52,61 m, confrontando com a Avenida Felipe Boller Junior; do vértice 9 segue até o vértice 10 no azimute de $99^{\circ}55'37''$, na extensão de 28,54 m, confrontando com a Avenida Felipe Boller Junior; do vértice 10 segue até o vértice 11 no azimute de $184^{\circ}20'49''$, na extensão de 168,24 m, confrontando com Área Remanescente 09 do Aeródromo Municipal; do vértice 11 segue até o vértice 12 no azimute de $300^{\circ}18'18''$, na extensão de 111,97 m, confrontando com Área do Aeródromo Municipal; do vértice 12 segue até o vértice 13 no azimute de $280^{\circ}23'20''$, na extensão de 237,08 m, confrontando com Área do Aeródromo Municipal; finalmente do vértice 13 segue até o vértice 14, (início da descrição), no azimute de $8^{\circ}36'54''$, na extensão de 29,74 m, confrontando com a Avenida Eng. Josias de Oliveira fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 20.838,652 m² e um perímetro de 968,982 m.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 79, de 2007.

Pirassununga, 5 de agosto de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.